

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554/2024

Ementa: “Altera a Lei nº 485/2022, que autoriza o repasse financeiro para custeio de transporte dos estudantes de curso superior e curso técnico do município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 485/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O repasse dos recursos financeiros corresponderá à importância de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) mensais.

Art. 2º - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional se necessário.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder aumento, por decreto, no valor do repasse de que trata o artigo 3º da Lei nº 485/2022.

Art. 4º - Eventuais omissões necessárias ao fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 09 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO EXECUTIVO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI nº ____/2022 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando para análise de Vossas Excelências, representantes do povo nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o PROJETO DE LEI nº ____/2022, o qual altera a Lei nº 485/2022, que autoriza o repasse financeiro para custeio de transporte dos estudantes de curso superior e curso técnico do município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências.

Vale ressaltar, Excelências, que, em 2023, o poder público municipal destinava R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o auxílio no transporte dos estudantes, devendo o repasse ser incrementado neste ano, seja em razão da inflação do período e aumento excessivo do combustível no último exercício financeiro, seja com o fim de melhorar o acesso de seus munícipes ao ensino superior.

Mais uma vez, destacamos a necessidade de uma política de subsídio ao transporte, a qual auxilia os estudantes moradores de nosso município e facultá-lhes a permanência em sua cidade natal. O Município deve fazer a sua parte. Se o Governo Federal possui vários programas de incentivo ao ensino superior e técnico, e até mesmo algumas Universidades concedem bolsas de estudo, a edilidade deve oferecer ao menos um auxílio financeiro para fins de transporte dos Cidadãos que querem melhorar de vida pela educação.

Destarte, e pela necessidade de continuar auxiliando os estudantes Felipenses nas despesas com deslocamento para as Universidades ou Escolas Técnicas, solicita-se que este Projeto de Lei seja analisado e votado.

Em conclusão, Excelências, não é por demais postularmos-lhes a aprovação da presente proposição, em regime de URGÊNCIA, na forma do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Saudações,

Felipe Guerra-RN, 30 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3CF52D46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2024. Edição 3220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>